



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/04/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.021 de 2008

autor
Deputado Saraiva Felipe

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva . [x] modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 40

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.021, de 2008.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao caput do artigo 40 do Projeto de Lei nº 3021, de 2008, a seguinte redação:

“ Art. 40 As entidades isentas na forma desta lei deverão manter, em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre a sua condição de beneficente e área de atividade, conforme o art.1º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda procede por uma questão de ordem prática, uma vez que não se pode exigir que entidade beneficente coloque placa em local visível com a indicação dos serviços que presta gratuitamente, pois isso seria o mesmo que exigir a confecção de placa contendo verdadeiro rol de procedimentos enorme.

PARLAMENTAR